

## RESOLUÇÃO Nº 08, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Prorroga a suspensão das atividades acadêmicas no âmbito do IFPR no período de 01 de maio de 2020 a 31 de maio de 2020.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2019, seção 2, página 01,

Considerando a Resolução nº 54, de 21 de dezembro de 2011, a Resolução nº 55, de 21 de dezembro de 2011, a Resolução nº 39, de 03 de outubro de 2019;

Considerando o contido no processo 23411.004724/2020-48, no que se refere às notas técnicas de base dos estudos da Comissão e Acompanhamento e Prevenção da COVID-19;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando a situação de pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) declarada pela Organização Mundial da Saúde, e tendo em vista a necessidade de prevenção voltada a conter a propagação do contágio pelo vírus, visando a preservação da saúde da comunidade;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Ofício Circular nº 23/2020/GAB/SETEC-MEC, que encaminha recomendações à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica quanto ao reforço nas ações preventivas contra o novo coronavírus (COVID-19), seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.301, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, por meio do qual decreta situação de emergência estadual em decorrência do avanço da pandemia do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, aprovado pelo Senado no dia 20/03/2020, em que reconhece para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 327, de 20 de março de 2020, do IFPR, que autoriza que todas as atividades administrativas sejam realizadas remotamente e restringe o acesso às dependências do IFPR;

Considerando o comunicado nº 07, de 27 de abril de 2020, da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (Designada pela Portaria nº 285, de 12 de março de 2020, do IFPR);

Considerando o aumento expressivo, em curto espaço de tempo, do número de casos suspeitos de COVID-19 no Estado do Paraná, conforme o boletim diário da SESA - PR, do dia 27/04/2020: 1.186 casos confirmados e 75 óbitos;

Considerando a necessidade de controle da disseminação da doença, frente aos elevados riscos de saúde pública, em cada município em que o IFPR se encontra no estado do Paraná;

Considerando as ações do Grupo de Trabalho responsável por propor atividades pedagógicas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, para orientar os *campi* do IFPR na consecução das atividades pedagógicas de 2020, instituído pela Portaria nº 303, de 18 de março de 2020;

Considerando a importância da manutenção das medidas eficientes de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) entre a comunidade alcançada pelo IFPR, respeitando especialmente a recomendação das autoridades de saúde de manter o distanciamento social e evitar aglomerações.

### RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 01º Prorrogar a suspensão das aulas e atividades presenciais e a distância, mantendo a suspensão do calendário acadêmico, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, em todos os *campi* e em todos os níveis de ensino, pesquisa e extensão (cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação), de 01 a 31 de maio de 2020.

Art. 02º Determinar à Pró-Reitoria de Ensino a realização de estudos com vistas à reposição de atividades não presenciais em conformidade com princípios estabelecidos no Projeto Pedagógico Institucional.

Art. 03º Prorrogar a realização das atividades administrativas presenciais no âmbito desta instituição somente por trabalho remoto, inclusive as atividades essenciais, que requerem cumprimento de prazos.

Art. 04° Orientar a comunidade interna do IFPR, reforçando a necessidade do isolamento social e a prestação de informações relevantes no período de quarentena.

Art. 05° Esta Resolução entra em vigor nesta data, com ampla publicação e divulgação na página eletrônica do IFPR.



Documento assinado eletronicamente por **ODACIR ANTONIO ZANATTA, Reitor**, em 29/04/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0748199** e o código CRC **375B8007**.

**Referência:** Processo nº 23411.004724/2020-48

SEI nº 0748199

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GR/SOC/GR/REITORIA-SOC/GR  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil